



Sexta-feira, 5 de Dezembro de 2025

I Série – N.º 229

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 2.210,00

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 259/25 22402

Aprova a extinção do Hospital Sanatório de Luanda. — Revoga o Decreto Presidencial n.º 223/14, de 1 de Setembro, que aprova o Estatuto Orgânico do Hospital Sanatório de Luanda.

Despacho Presidencial n.º 353/25 22403

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Concurso Público para a Adjudicação do Contrato de Empreitada de Construção de Infra-Estruturas Académicas para o Instituto Superior de Ciências de Educação, na Província do Huambo, e delega competência ao Ministro do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos subsequentes.

Despacho Presidencial n.º 354/25 22404

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, por razões de financiamento externo, para a Adjudicação das Obras de Electrificação da Futura Centralidade de Sassalemba, e delega competência ao Ministro da Energia e Águas, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos subsequentes.

Despacho Presidencial n.º 355/25 22406

Autoriza a celebração da Adenda ao Acordo de Crédito entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, na qualidade de mutuário, e o Standard Bank Angola, na qualidade de mutuante, no valor global de Kwanza equivalentes a USD 50 000 000,00, para a cobertura do Contrato Comercial atinente ao Projecto de Concepção, Requalificação e Apetrechamento da Base Naval de Luanda, afecta à Marinha de Guerra Angolana, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para proceder à assinatura da referida Adenda, bem como toda a documentação relacionada com a mesma, em nome e em representação da República de Angola.

Despacho Presidencial n.º 356/25 22407

Autoriza a celebração do Acordo de Crédito entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, na qualidade de mutuário, e o Banco Caixa Geral Angola, S.A., na qualidade de mutuante, no valor global de Kz: 20 000 000 000,00, para a cobertura parcial de 17% do Contrato Comercial atinente ao Projecto de Requalificação e Apetrechamento do Hospital Militar Principal — 2.ª Fase, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para proceder à assinatura do referido Acordo e de toda a documentação relacionada com o mesmo, em nome e em representação da República de Angola.

Assembleia Nacional

Resolução n.º 50/25 22408

Aprova o Relatório das Actividades Desenvolvidas pela Assembleia Nacional durante a 3.ª Sessão Legislativa da V Legislatura, bem como a Síntese dele extraída.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 259/25

de 5 de Dezembro

Considerando o objectivo de construção de uma unidade hospitalar moderna, integral em serviços e adequada para atender os desafios actuais no que à saúde, à vida e à humanização respeita, para o enfrentamento e tratamento de doenças cardiopulmonares;

Tendo sido construído e criado, para o alcance deste objectivo, o Complexo Hospitalar de Doenças Cardiopulmonares Cardeal Dom Alexandre do Nascimento, que na sua integralidade substitui, tanto em espaço geográfico como em serviços, o então Hospital Sanatório de Luanda;

Considerando que com essa substituição se impõe a necessidade de extinção formal do Hospital Sanatório de Luanda;

O Presidente da República decreta, nos termos das alíneas b) e m) do artigo 120.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovada a extinção do Hospital Sanatório de Luanda.

ARTIGO 2.º (Sucessão)

Sucede nos activos e passivos, direitos e obrigações, pessoal, património e demais encargos do Hospital Sanatório de Luanda, o Complexo Hospitalar de Doenças Cardiopulmonares Cardeal Dom Alexandre do Nascimento.

ARTIGO 3.º (Revogação)

É revogado o Decreto Presidencial n.º 223/14, de 1 de Setembro, que aprova o Estatuto Orgânico do Hospital Sanatório de Luanda.

ARTIGO 4.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 5.º (Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, a 1 de Dezembro de 2025.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(25-0494-A-PR)

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 353/25

de 5 de Dezembro

Considerando que, no âmbito do Acordo de Financiamento celebrado entre a República de Angola e o Banco Mundial, para a execução do Projecto de Desenvolvimento do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação, integrado no Programa de Melhoria da Qualidade do Ensino Superior e Desenvolvimento da Investigação Científica e Tecnológica do Plano de Desenvolvimento Nacional 2023-2027, está prevista a construção e reabilitação de infra-estruturas académicas para as Instituições Públicas de Ensino Superior, com vista à melhoria das condições de oferta de ensino e da realização das actividades de investigação científica;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º, o n.º 1 do artigo 24.º, os artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, a alínea a) do n.º 1 do artigo 45.º, o artigo 67.º e seguintes, todos da Lei dos Contratos Públicos — Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro, bem como a alínea a) do n.º 1 do Anexo X, actualizado pelo n.º 19 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 42/25, de 17 de Fevereiro, que aprova as Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2025, o seguinte:

1. É autorizada a despesa e formalizada a abertura do Procedimento de Concurso Público para a Adjudicação do Contrato de Empreitada de Construção de Infra-Estruturas Académicas para o Instituto Superior de Ciências de Educação, na Província do Huambo.

2. Ao Ministro do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do Procedimento, nomeação da Comissão de Avaliação, verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, incluindo a adjudicação da proposta, a celebração e a assinatura do Contrato.

3. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

4. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, a 1 de Dezembro de 2025.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(25-0494-B-PR)